

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTRARIA N° 002/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Instaura de ofício processo administrativo de regularização fundiária urbana, e dá outras providências.

O COORDENADOR DA COMISSÃO MUNICIPAL DA REURB DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Municipal nº 74/2018, bem como pelo deliberado em reunião pela Comissão Municipal da REURB, resolve:

Art. 1º Instaura de ofício processo administrativo de regularização fundiária urbana nº 02/2025, para regularização do Núcleo urbano informal 002, definido pelo prefeito mediante Decreto nº 231/2025.

Art. 2º O Núcleo Urbano Informal 002, fica classificado como núcleo urbano informal de interesse social, conforme deliberado e aprovado pela Comissão Municipal da REURB.

Parágrafo único. O anexo I desta portaria contem cópia da ata da reunião da Comissão Municipal da REURB, ocorrida em 10/11/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro, 17 de novembro de 2025.

Mateus Ferreira dos Anjos
Coordenador da comissão da Reurb

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba
www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2B601429AC69C60BAD6A5FA75D2F6DE8

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB NO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025), às nove horas e quarenta e cinco minutos (09h45), reuniram-se, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (REURB): **Mateus Ferreira dos Anjos** (Coordenador), **Reinilson Rodrigues de Oliveira** (Membro), **Augusta Maria Alves** (Membro), **Adanito José de Souza** (Membro), **Mauro de Souza Santos** (Membro) e **Thuane Aianne Cerqueira Sales** (Procuradora do Município), o consultor Israel Ferreira Martins, o consultor contratado Leonardo Alves Dourado, o consultor Lazaro Ferreira Martins e o consultor Eduardo Santos Oliveira.

A reunião teve por objeto discutir as medidas necessárias no processo de regularização fundiária do Núcleos Urbanos Informais 001, bem como efetivar a implementação da regularização fundiária dos Núcleos Urbanos Informais 002, 003 e 004 instaurados respectivamente mediante Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 235/2025 e Decreto Municipal nº 236/2025, conforme as diretrizes e procedimentos legais.

Aberta a sessão pelo Coordenador da Comissão, procedeu-se à leitura e discussão da pauta. Após as deliberações, ficou decidido que:

1. Com base no parecer da visita in loco do núcleo Núcleos Urbanos Informais 001, foi requisitado ao engenheiro responsável pelo levantamento topográfico georreferenciado do Núcleos Urbanos Informais 001, a confecção de plantas individualizadas dos lotes, após a juntada das mesmas nos autos, conforme exigência legal, deve-se proceder a notificação do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição sobre a abertura do Processo de regularização fundiária, bem como pedido de buscas de eventuais matrículas imobiliárias que abranjam a área do núcleo;
2. O Núcleo Urbano Informal 002 será enquadrado, neste momento, na modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018 estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
3. Fica instaurado o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana referente ao Núcleo Urbano Informal 002, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
4. O Núcleo Urbano Informal 003 será enquadrado, neste momento, na modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

mínimo, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

5. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 003**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
6. O Núcleo Urbano Informal 004 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
7. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 004**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
8. O Coordenador da Comissão conduzirá os processos administrativos, incumbindo-se de requisitar os servidores, materiais e recursos necessários para a execução dos trabalhos, em observância às competências e atribuições previstas no artigo 5º da Lei Municipal nº 074/2018.
9. Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Registro Geral (RG) e CPF de todos os moradores do imóvel (Atos Constitutivos e Cartão CNPJ caso o imóvel pertença a Pessoa Jurídica);
 - b) Comprovante de residência atualizado;
 - c) Matrícula do imóvel (se houver);
 - d) Contrato ou recibo de compra e venda (se houver);
 - e) Comprovantes de IPTU pagos (se houver);
 - f) Certidão da EMBASA com data de início da ligação de água no imóvel;
 - g) Histórico de contas de energia elétrica (uma por ano);
 - h) Outro documento idôneo que comprove a posse;
 - i) Documentos que comprovem a renda familiar (declaração de imposto de renda, carteira de trabalho, extratos bancários, etc.), **apenas para os interessados na REURB-S com isenção de taxas**;
10. O levantamento topográfico será realizado pelo setor de engenharia da Prefeitura ou por meio de assessoria técnica especializada contratada pelo Município;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

11. Será realizada visita técnica, por servidor do setor de tributos, a todos os imóveis do núcleo, para coleta de dados e características das edificações e chamamento público para entrega da documentação, a ser recebida no Setor de Tributos do Município;

12. Todas as decisões e documentos produzidos serão registrados e anexados ao processo administrativo específico de cada Núcleo Informal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por todos.

Mulungu do Morro – BA, 10 de novembro de 2025.

Mateus Ferreira dos Anjos
Mateus Ferreira dos Anjos

Coordenador da Comissão

Adanito José de Souza

Adanito José de Souza

Membro

Reinilson Rodrigues de Oliveira
Reinilson Rodrigues de Oliveira

Membro

Mauro de Souza Santos

Mauro de Souza Santos

Membro

Augusta Maria Alves
Augusta Maria Alves

Membro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA N° 003/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Instaura de ofício processo administrativo de regularização fundiária urbana, e dá outras providências.

O COORDENADOR DA COMISSÃO MUNICIPAL DA REURB DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Municipal nº 74/2018, bem como pelo deliberado em reunião pela Comissão Municipal da REURB, resolve:

Art. 1º Instaura de ofício processo administrativo de regularização fundiária urbana nº 03/2025, para regularização do Núcleo urbano informal 003, definido pelo prefeito mediante Decreto nº 235/2025.

Art. 2º O Núcleo Urbano Informal 003, fica classificado como núcleo urbano informal de interesse social, conforme deliberado e aprovado pela Comissão Municipal da REURB.

Parágrafo único. O anexo I desta portaria contem cópia da ata da reunião da Comissão Municipal da REURB, ocorrida em 10/11/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro, 17 de novembro de 2025.

Mateus Ferreira dos Anjos
Coordenador da comissão da Reurb

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB NO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025), às nove horas e quarenta e cinco minutos (09h45), reuniram-se, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação** do Município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, os membros da **Comissão Municipal de Regularização Fundiária (REURB)**: **Mateus Ferreira dos Anjos** (Coordenador), **Reinilson Rodrigues de Oliveira** (Membro), **Augusta Maria Alves** (Membro), **Adanito José de Souza** (Membro), **Mauro de Souza Santos** (Membro) e **Thuane Aianne Cerqueira Sales** (Procuradora do Município), o consultor **Israel Ferreira Martins**, o consultor contratado **Leonardo Alves Dourado**, o consultor **Lazaro Ferreira Martins** e o consultor **Eduardo Santos Oliveira**.

A reunião teve por objeto discutir as medidas necessárias no processo de regularização fundiária do **Núcleos Urbanos Informais 001**, bem como efetivar a implementação da regularização fundiária dos **Núcleos Urbanos Informais 002, 003 e 004 instaurados respectivamente mediante Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 235/2025 e Decreto Municipal nº 236/2025**, conforme as diretrizes e procedimentos legais.

Aberta a sessão pelo **Coordenador da Comissão**, procedeu-se à leitura e discussão da pauta. Após as deliberações, **ficou decidido que:**

1. Com base no parecer da visita in loco do núcleo **Núcleos Urbanos Informais 001**, foi requisitado ao engenheiro responsável pelo levantamento topográfico georreferenciado do Núcleos Urbanos Informais 001, a confecção de plantas individualizadas dos lotes, após a juntada das mesmas nos autos, conforme exigência legal, deve-se proceder a notificação do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição sobre a abertura do Processo de regularização fundiária, bem como pedido de buscas de eventuais matrículas imobiliárias que abranjam a área do núcleo;
2. O Núcleo Urbano Informal 002 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
3. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao Núcleo Urbano Informal 002, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
4. O Núcleo Urbano Informal 003 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

mínimo, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

5. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 003**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
6. O Núcleo Urbano Informal 004 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
7. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 004**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
8. O Coordenador da Comissão conduzirá os processos administrativos, incumbindo-se de requisitar os servidores, materiais e recursos necessários para a execução dos trabalhos, em observância às competências e atribuições previstas no artigo 5º da Lei Municipal nº 074/2018.
9. Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Registro Geral (RG) e CPF de todos os moradores do imóvel (Atos Constitutivos e Cartão CNPJ caso o imóvel pertença a Pessoa Jurídica);
 - b) Comprovante de residência atualizado;
 - c) Matrícula do imóvel (se houver);
 - d) Contrato ou recibo de compra e venda (se houver);
 - e) Comprovantes de IPTU pagos (se houver);
 - f) Certidão da EMBASA com data de início da ligação de água no imóvel;
 - g) Histórico de contas de energia elétrica (uma por ano);
 - h) Outro documento idôneo que comprove a posse;
 - i) Documentos que comprovem a renda familiar (declaração de imposto de renda, carteira de trabalho, extratos bancários, etc.), **apenas para os interessados na REURB-S com isenção de taxas**;
10. O levantamento topográfico será realizado pelo setor de engenharia da Prefeitura ou por meio de assessoria técnica especializada contratada pelo Município;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

11. Será realizada visita técnica, por servidor do setor de tributos, a todos os imóveis do núcleo, para coleta de dados e características das edificações e chamamento público para entrega da documentação, a ser recebida no Setor de Tributos do Município;

12. Todas as decisões e documentos produzidos serão registrados e anexados ao processo administrativo específico de cada Núcleo Informal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por todos.

Mulungu do Morro – BA, 10 de novembro de 2025.

Mateus Ferreira dos Anjos
Mateus Ferreira dos Anjos

Coordenador da Comissão

Adanito José de Souza

Adanito José de Souza

Membro

Reinilson Rodrigues de Oliveira
Reinilson Rodrigues de Oliveira

Membro

Mauro de Souza Santos

Mauro de Souza Santos

Membro

Augusta Maria Alves
Augusta Maria Alves

Membro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 004/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Instaura de ofício processo administrativo de regularização fundiária urbana, e dá outras providências.

O COORDENADOR DA COMISSÃO MUNICIPAL DA REURB DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Municipal nº 74/2018, bem como pelo deliberado em reunião pela Comissão Municipal da REURB, resolve:

Art. 1º Instaura de ofício processo administrativo de regularização fundiária urbana nº 04/2025, para regularização do Núcleo urbano informal 004, definido pelo prefeito mediante Decreto nº 236/2025.

Art. 2º O Núcleo Urbano Informal 004, fica classificado como núcleo urbano informal de interesse social, conforme deliberado e aprovado pela Comissão Municipal da REURB.

Paragrafo único. O anexo I desta portaria contem cópia da ata da reunião da Comissão Municipal da REURB, ocorrida em 10/11/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro, 17 de novembro de 2025.

Mateus Ferreira dos Anjos
Coordenador da comissão da Reurb

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB NO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025), às nove horas e quarenta e cinco minutos (09h45), reuniram-se, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (REURB): **Mateus Ferreira dos Anjos** (Coordenador), **Reinilson Rodrigues de Oliveira** (Membro), **Augusta Maria Alves** (Membro), **Adanito José de Souza** (Membro), **Mauro de Souza Santos** (Membro) e **Thuane Aianne Cerqueira Sales** (Procuradora do Município), o consultor Israel Ferreira Martins, o consultor contratado Leonardo Alves Dourado, o consultor Lazaro Ferreira Martins e o consultor Eduardo Santos Oliveira.

A reunião teve por objeto discutir as medidas necessárias no processo de regularização fundiária do Núcleos Urbanos Informais 001, bem como efetivar a implementação da regularização fundiária dos Núcleos Urbanos Informais 002, 003 e 004 instaurados respectivamente mediante Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 235/2025 e Decreto Municipal nº 236/2025, conforme as diretrizes e procedimentos legais.

Aberta a sessão pelo Coordenador da Comissão, procedeu-se à leitura e discussão da pauta. Após as deliberações, ficou decidido que:

1. Com base no parecer da visita in loco do núcleo Núcleos Urbanos Informais 001, foi requisitado ao engenheiro responsável pelo levantamento topográfico georreferenciado do Núcleos Urbanos Informais 001, a confecção de plantas individualizadas dos lotes, após a juntada das mesmas nos autos, conforme exigência legal, deve-se proceder a notificação do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição sobre a abertura do Processo de regularização fundiária, bem como pedido de buscas de eventuais matrículas imobiliárias que abranjam a área do núcleo;
2. O Núcleo Urbano Informal 002 será enquadrado, neste momento, na modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018 estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
3. Fica instaurado o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana referente ao Núcleo Urbano Informal 002, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
4. O Núcleo Urbano Informal 003 será enquadrado, neste momento, na modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

mínimo, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

5. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 003**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
6. O Núcleo Urbano Informal 004 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
7. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 004**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
8. O Coordenador da Comissão conduzirá os processos administrativos, incumbindo-se de requisitar os servidores, materiais e recursos necessários para a execução dos trabalhos, em observância às competências e atribuições previstas no artigo 5º da Lei Municipal nº 074/2018.
9. Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Registro Geral (RG) e CPF de todos os moradores do imóvel (Atos Constitutivos e Cartão CNPJ caso o imóvel pertença a Pessoa Jurídica);
 - b) Comprovante de residência atualizado;
 - c) Matrícula do imóvel (se houver);
 - d) Contrato ou recibo de compra e venda (se houver);
 - e) Comprovantes de IPTU pagos (se houver);
 - f) Certidão da EMBASA com data de início da ligação de água no imóvel;
 - g) Histórico de contas de energia elétrica (uma por ano);
 - h) Outro documento idôneo que comprove a posse;
 - i) Documentos que comprovem a renda familiar (declaração de imposto de renda, carteira de trabalho, extratos bancários, etc.), **apenas para os interessados na REURB-S com isenção de taxas**;
10. O levantamento topográfico será realizado pelo setor de engenharia da Prefeitura ou por meio de assessoria técnica especializada contratada pelo Município;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

11. Será realizada visita técnica, por servidor do setor de tributos, a todos os imóveis do núcleo, para coleta de dados e características das edificações e chamamento público para entrega da documentação, a ser recebida no Setor de Tributos do Município;

12. Todas as decisões e documentos produzidos serão registrados e anexados ao processo administrativo específico de cada Núcleo Informal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por todos.

Mulungu do Morro – BA, 10 de novembro de 2025.

Mateus Ferreira dos Anjos

Mateus Ferreira dos Anjos
Coordenador da Comissão

Adanito José de Souza

Adanito José de Souza
Membro

Reinilson Rodrigues de Oliveira

Reinilson Rodrigues de Oliveira

Membro

Mauro de Souza Santos

Mauro de Souza Santos

Membro

Augusta Maria Alves

Augusta Maria Alves

Membro